



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO ADITIVO VII AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 23/2018**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, objetivando: **Programa 1** – complementar: atendimento para alunos com deficiência intelectual com ou sem associação com transtorno do espectro autista. Estudo de Caso e; **Programa 2** – suplementar: sala para alunos com deficiência intelectual severa e transtorno do espectro autista pervasivo.

**Processo nº 16.225-7/2017**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr<sup>a</sup> **VASTI FERRARI MARQUES**, Gestora da Unidade de Educação, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.956.440/0001-95, com sede na Avenida Dr. Francisco Telles, nº 475, Bairro Vila Progresso, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ BERNARDO BEGIATO**, portador da CI/RG nº 11.968.317-9 e do CPF/MF nº 016.046.938-43, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o Termo Aditivo VII ao Termo de Colaboração nº 23/2018, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público UGE nº 03/18, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.358, de 17 de janeiro de 2018, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I** – Fica, por força do presente Termo, alterado para 31 de dezembro de 2022 o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 23/2018, celebrado em 28 de fevereiro de 2018, com amparo no inciso I do §5º do art. 26 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

**II** – Nos Termos da Cláusula Quinta “f”, fica concedido reajuste dos valores constantes do Plano de Trabalho que integra o presente Termo Aditivo, aplicando-se o reajuste de 5,01, tendo como referência o índice INPC/IBGE, acumulado do período de janeiro de 2021 a outubro de 2021, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**III** - O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 até dezembro de 2022, o Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração nº 23/2018, por força do seu parágrafo único da Cláusula Primeira.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

IV – Dá-se ao presente Aditivo o valor estimativo total de R\$ 848.800,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais, cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse mensal conforme cronograma de desembolso às fls. 1.127. Fica autorizado o transporte do saldo remanescente do exercício anterior no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes do presente Aditivo financiadas com recursos públicos correrão à conta das dotações orçamentárias: 13.01.12.361.196.2778.3350.3900.0000 e 13.01.12.365.196.2788.3350.3900.0000

V - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 28 de fevereiro de 2018; do Primeiro Termo Aditivo, assinado em 08 de janeiro de 2019; do Primeiro Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 09 de outubro de 2019; do Segundo Termo Aditivo, assinado em 26 de dezembro de 2019, do Terceiro Termo Aditivo, assinado em 27 de fevereiro de 2020, do Termo Aditivo IV, assinado em 03 de agosto de 2020, do Termo Aditivo V, assinado em 23 de dezembro de 2020 e do Termo Aditivo VI, assinado em 11 de fevereiro de 2021, convalidando-se todos os atos praticados desde fevereiro de 2018.

E, por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 06 de Janeiro de 2021

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito

  
**VASTI FERRARI MARQUES**  
Gestora da Unidade de Educação

  
**LUIZ BERNARDO BEGIATO**  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí

Testemunhas:

1 - 

2 - 

**FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA**  
Assistente de Administração



**APAE**  
Jundiaí - SP

# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## PLANO DE TRABALHO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

<b>ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (OSC)</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí			<b>CNPJ/MF</b> 50.956.440/0001-95	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Francisco Telles, 475	<b>BAIRRO</b> Vila Progresso	<b>MUNICÍPIO</b> Jundiaí	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 13202-550
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> apae@apaejundiai.org.br		<b>TELEFONE</b> 11 4588-2900		
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL</b> Tatiana Massaroni	<b>RG</b> 25.548.301-6	<b>CPF</b> 155.087.168/40	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> educacao@apaejundiai.org.br	<b>TELEFONE</b> 11 4588-2900

### **I – Descrição da Realidade que será o Objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou Projetos a serem atingidas**

As questões legais voltadas à Educação Especial, vem sendo tratada desde 1988, na Constituição Federal, ao longo da jornada, outros marcos legais tiveram papéis importantes para o avanço das políticas públicas no Brasil como Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e por último a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015).

Dentre uma das mudanças importantes apontadas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146) é sobre como era visto a deficiência, como uma condição das pessoas, hoje é percebida como situacional, como espaços físicos ou sociais devem estar prontos para recebê-las. Na educação foi a mesma coisa. A probabilidade atualmente, é enxergar cada vez mais a educação como “inclusiva” e descolar cada vez mais da educação dita, “especial”. Isso significa que as metodologias, espaços e materiais devem ser capazes de atender a todos.

O Currículo Paulista, homologado em 2019 foca na Educação Integral do estudante e ressalta que durante o processo de aprendizagem deve-se considerar as dimensões intelectual, física, socioemocional e cultural. Ainda reitera que o trabalho a ser desenvolvido deve contemplar as dez competências gerais da Base Nacional Curricular Comum referente a Educação Infantil e

Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo - CEP 13202-550  
Telefone (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

**Utilidade Pública:** Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

**Inscrições:** C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

Ensino Fundamental (homologada em 2017), sendo que faz parte da estrutura curricular o acolhimento e a valorização da diversidade e, portanto, têm relação direta com uma educação na perspectiva inclusiva.

A educação constitui um direito da pessoa com deficiência, assegurados no sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Para isso, o estudante com deficiência deve ter acesso com qualidade a recursos e apoios que promovam sua permanência na escola, sua participação e aprendizagem, bem como deve ser contemplado nas suas necessidades, em escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular, o atendimento especializado é um facilitador do processo de inclusão.

Desta forma, a **APAE de Jundiaí** se propõe oferecer escolarização para os estudantes com deficiência intelectual/múltipla e transtorno do espectro do autismo (TEA), que não se beneficiam do ensino comum, bem como oferecer o atendimento pedagógico, psicopedagógico e fonoaudiológico, visando facilitar o processo de aprendizagem no ambiente escolar dos estudantes matriculados nas escolas municipais com deficiência ou dificuldades escolares (limítrofes).

## II – Objeto da Parceria

**PROGRAMA 1 – Atendimento Complementar:** Avaliar e atender estudantes encaminhados pela rede municipal de ensino do 1º ao 5º ano que se beneficiem de atendimentos terapêuticos nas especialidades de pedagogia, psicopedagogia e fonoaudiologia desde que apresentem Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (limítrofes).

**PROGRAMA 2 – Escola de Educação Especial:** Escolarização para estudantes com Deficiência Intelectual/Múltipla e Transtorno do Espectro Autista desde que associadas a Deficiência Intelectual Grave e que necessitam de apoio permanente/pervasivo.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

**Utilidade Pública:** Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

**Inscrições:** C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.958.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## III- Previsão de início e fim da execução do objeto

**Início** -- JANEIRO DE 2022

**Término** -- DEZEMBRO DE 2022

## IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas

Nesta parceria serão oferecidos os serviços da **Avaliação Diagnóstica, Atendimento Complementar e Escola de Educação Especial.**

### **Público Alvo**

Estudantes encaminhados pela rede municipal de ensino matriculados do 1º ao 5º ano (ensino fundamental I).

### **Critério para ingresso no serviço**

Os critérios para encaminhamento dos estudantes para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação.

A entrada no serviço será definida após avaliação do caso por equipe e indicação de conduta terapêutica ou escolarização especial.

**Observação:** O cadastro/triagem será realizado somente quando houver vaga para o atendimento.

### **1. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**

Realiza avaliação diagnóstica dos estudantes encaminhados pela Rede Municipal de Ensino, visando definir o diagnóstico e a conduta terapêutica. Os critérios para encaminhamento para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação. As avaliações contempladas nas áreas de: assistência social, psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia e neurologia.

### **Relatórios do processo de avaliação**

Após o término da avaliação diagnóstica será inserido na Plataforma disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva, o relatório com os dados qualitativos da avaliação. O prazo para inserção é de 15 dias após devolutiva para família.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## Faltas

O cadastro/triagem poderá ser agendado até 2 (duas) vezes. Caso o estudante não compareça o mesmo será apresentado como processo encerrado. As faltas serão comunicadas na Plataforma Digital disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva para análise e conduta da equipe escolar.

Para os casos que apresentarem 2 (duas) faltas, justificadas ou não, durante o processo de avaliação diagnóstica serão desligados e o Comunicado de Desligamento será inserido na Plataforma disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva. Os casos não serão encaminhados ao Conselho Tutelar.

## Lista de Espera

A gestão da lista de espera dos estudantes que aguardam o agendamento para cadastro/triagem será do Departamento de Educação Inclusiva.

## Plataforma Digital

Inserir os dados e mantê-los atualizados na Plataforma Digital disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva. A atualização dos dados e movimentação dos estudantes será realizada quinzenalmente.

## Atendimentos não contemplados na Parceria – Atendimento Complementar

O Departamento de Educação Inclusiva será comunicado quando for identificado a necessidade de estimulação nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia e acompanhamento na especialidade de Psiquiatria.

Para os casos de vítimas de violência sexual devem seguir a rede de serviços e fluxos do município de Jundiaí específicos para este fim, assim como, para as situações envolvendo violação de direitos (violência física e psicológica) serão encaminhados para os órgãos competentes.

## 2. PROGRAMA 1 - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

O Atendimento Complementar tem como objetivo desenvolver habilidades pedagógicas, sociais e emocionais, visando facilitar a aprendizagem e o processo de inclusão escolar. Os atendimentos serão ofertados nas especialidades de Neurologia, Pedagogia ou Psicopedagogia e Fonoaudiologia.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

**Utilidade Pública:** Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

**Inscrições:** C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## **Metodologia**

Os atendimentos serão realizados uma vez por semana, com duração de 45 minutos, em grupos de no máximo seis estudantes.

O desenvolvimento dos atendimentos será realizado através de atividades lúdicas e pedagógicas, utilizando recursos, linhas teóricas e estratégias específicas de cada área objetivando instrumentalizar o estudante para a aquisição de uma aprendizagem significativa.

## **Observação:**

**Planejamento** – será elaborado a partir das demandas apresentadas no processo de avaliação diagnóstica de acordo com cada especialidade.

**Alta** – será validada pelo comparativo entre avaliação inicial e avaliação final, de acordo com os protocolos de avaliação de cada especialidade.

## **Reavaliação**

Os estudantes poderão ser reavaliados nas áreas de psicologia, psicopedagogia e fonoaudiologia, nas situações de alta, transferência de programa, atualização de diagnóstico ou quando a equipe julgar necessário.

## **Estudo de Caso**

O estudo de caso tem como objetivo promover estudos e discussões com a equipe escolar com foco em ações para auxiliar no aprendizado do estudante.

Os encontros serão definidos de acordo com cronograma estabelecido pelo junto ao Departamento de Educação Inclusiva, sendo a periodicidade semestral, com a possibilidade de ocorrer outro encontro em caráter de exceção caso haja solicitação da equipe escolar. Os encontros serão definidos junto ao Departamento de Educação Inclusiva e para realização dessa atividade não haverá atendimento.

## **Assiduidade**

A assiduidade do estudante é acompanhada semanalmente. Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno. Será apresentado na prestação de contas somente os estudantes ativos até o último



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

**Utilidade Pública:** Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

**Inscrições:** C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

dia do mês. Os alunos desligados até o 14º dia do mês não serão apresentados na prestação de contas.

## **Crítérios de Desligamento**

Os critérios de desligamento e o funcionamento geral do serviço estão descritos no Regulamento Interno do Programa.

**Observação:** No período de férias escolares não haverá desligamento por faltas.

## **Atendimento à Família**

Os atendimentos às Famílias serão ofertados nas áreas de Serviço Social e Psicologia através da solicitação da equipe, do DEIN e da família.

## **Relatórios do Atendimento**

Elaborar semestralmente relatório constando o trabalho realizado com o estudante e sua evolução. Os relatórios serão inseridos na Plataforma de acordo com cronograma informado pelo Departamento de Educação Inclusiva

**Observação:** Será disponibilizado 2 (duas) semanas para realização dos relatórios, sendo que, no primeiro semestre será na a 2ª semana do mês de junho e no segundo semestre, a 2ª semana do mês de outubro de 2022.

## **Formação**

Realizar no mínimo quatro encontros anuais, com datas e temas a definir junto a Unidade de Gestão de Educação. Nestes dias não haverá atendimento aos estudantes.

## **Exceções**

Caso seja decretado estado de calamidade pública, situação de emergência ou algum aspecto legal que impeça a execução do serviço de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, poderá haver adequação mediante acordo com a Parceria e posterior ajuste (apostilamento) no Plano de Trabalho.

Como a principal atividade é o atendimento terapêutico, esse poderá ser ofertado de forma presencial ou não, em qualquer momento de sua vigência, assim como alterada a sua metodologia (atender em grupo ou individual) e tempo de duração do atendimento.

Para os atendimentos não presenciais, a produção de materiais poderá ser disponibilizada para os estudantes por meio das plataformas digitais, e-mail, WhatsApp, site da OSC e redes sociais.





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## 3. PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Escola de Educação Especial atende estudantes com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo.

### Indicação para Escola de Educação Especial

A Instituição realizará a avaliação para verificar a elegibilidade do estudante à Escola de Educação Especial.

Considerando a elegibilidade, realizará estudo de caso entre os profissionais da APAE, Unidade Escolar e DEIN, e havendo consenso entre os profissionais, o DEIN junto com a Unidade Escolar informará a família.

Após esta ação, a Instituição será comunicada para o andamento da transferência.

### Público Alvo

Atender os estudantes do Ensino Fundamental I.

### Metodologia

#### Deficiência Intelectual e Múltipla

A metodologia está baseada na construção do conhecimento e nas habilidades funcionais de acordo com a individualidade e o potencial de cada estudante. Serão utilizados recursos e estratégias funcionais que atendam às suas necessidades.

O Plano educacional é centrado no estudante, garantindo que cada um receba a educação que favoreça a sua potencialidade.

#### Transtorno do Espectro Autista - TEA

A metodologia utilizada é o Programa TEACCH que se baseia na organização dos ambientes e salas de aulas visualmente estruturadas. As rotinas são organizadas em quadros, painéis ou agendas e sistemas de trabalho, de forma a adaptar o ambiente para tornar mais fácil a compreensão do que se espera dele de acordo com as atividades planejadas.

Os principais norteadores deste programa são: apoio visual, rotinas, sistemas de trabalho, estrutura física e programação diária. Também faz parte do Programa TEACCH, as atividades externas, que são realizadas pela psicóloga tendo como objetivo proporcionar a vivência social e aprendizado das regras sociais.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

**Utilidade Pública:** Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

**Inscrições:** C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## **Reavaliação**

Os estudantes serão reavaliados na área da psicologia nas situações de transferência de programa, atualização de diagnóstico ou quando a equipe julgar necessário.

## **Assiduidade**

Será acompanhado semanalmente.

Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno. Os alunos desligados até o 14º dia do mês não serão apresentados na prestação de contas.

Quando necessário será realizada a compensação de ausências.

## **Atendimento à Família**

Os atendimentos às Famílias serão ofertados nas áreas de Serviço Social e Psicologia através da solicitação da equipe escolar, e da família.

## **Relatórios**

Elaborar anualmente o Relatório Pedagógico com a evolução dos estudantes por sala de aula, acompanhado de algumas atividades do portfólio realizadas no decorrer do período. O portfólio completo do estudante estará disponível na OSC para verificação in loco.

## **Exceções**

Caso seja decretado estado de calamidade pública, situação de emergência ou algum aspecto legal que impeça a execução do serviço de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, poderá haver adequação mediante acordo com a Parceria e posterior ajuste (apostilamento) no Plano de Trabalho.

Na impossibilidade das aulas de forma presencial serão ofertadas as atividades de forma não presencial e a produção de materiais poderá ser disponibilizada também nas plataformas digitais, e-mail, WhattsApp, site da OSC e redes sociais.

**V - Descrição de Metas a serem atingidas e de Atividades e Definição dos Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das Metas**



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## 1. METAS QUANTITATIVAS

### PROGRAMA 1 - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Atender e/ou avaliar estudantes com deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (límitrofes)	Nº de estudantes cadastrados e matriculados.	150 estudantes com Deficiência Intelectual e TEA e 50 Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (límitrofes).	Lista de estudante
	% de Frequência	80%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.
Pais no Atendimento	Nº de atividade	4	Lista de Presença.
	% frequência	75%	

#### Observações:

A meta referente a quantidade de estudantes com Deficiência Intelectual e Límitrofes podem variar de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica.

### PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Atender e/ou avaliar estudantes com deficiência intelectual grave e/ou TEA.	Nº de estudantes cadastrados no processo de avaliação diagnóstica e matriculados na Escola de Educação Especial.	13 estudantes com Deficiência Intelectual e 12 com TEA	Lista de estudantes
	% de Frequência	75%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.
Reunião de Pais	Nº de reuniões	4	Lista de Presença.
	% frequência	75%	



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## Justificativa para readequação da meta – Programa 1 e 2

Em 2021 houve sobra de recurso financeiro, que será reprogramado para utilização e melhor atendimento da demanda no ano de 2022.

Serão atendidos/avaliados no **Atendimento Complementar 200** estudantes, sendo que para o Vetor Oeste, o número de vagas será disponibilizado de acordo com a demanda territorial e espaço físico, sendo sempre o limitador de vagas para os dois espaços de atendimentos a meta de 200 estudantes.

E na **Escola de Educação Especial** o número de estudantes foi readequado da seguinte forma: 1 sala de aula contendo 13 alunos com DI – Deficiência Intelectual ou com múltiplas deficiência e 2 salas de TEA – Transtorno do Espectro do Autismo com capacidade de 6 alunos cada, totalizando **25** alunos na parceria.

## 2. METAS QUALITATIVAS

### PROGRAMA 1 - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

METAS	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO
Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	Relatório descritivo sintético quadrimestral das ações desenvolvidas.
Reunião mensal técnica para discussão de casos.	Declaração quadrimestral da OSC comprovando os estudos de casos.
Treinamento e desenvolvimento dos colaboradores	Relatório sintético compilado quadrimestral com os dados dos treinamentos realizados.
Estudo de Caso	Relatório comprovando a realização dos Estudos de Caso, informando a Escola e o estudante discutido.
Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes. Aplicação da Pesquisa de Satisfação de Clientes - Anual	Monitoramento das reclamações, sugestões de melhorias e elogios (quadrimestral); Relatório com os resultados obtidos na pesquisa de satisfação das famílias (anualmente).

10



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

METAS	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO
Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	Relatório descritivo sintético quadrimestral das ações desenvolvidas.
Reuniões de Planejamentos	Relatório sintético quadrimestral da OSC comprovando as reuniões.
Treinamento e desenvolvimento dos colaboradores.	Relatório sintético compilado quadrimestral com os dados dos treinamentos realizados.
Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	Monitoramento das reclamações, sugestões de melhorias e elogios (quadrimestral);
Aplicação da Pesquisa de Satisfação de Clientes.	Relatório com os resultados obtidos na pesquisa de satisfação das famílias (anualmente).

### VI - Previsão de Receitas e de Despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria

#### 1. RECURSOS HUMANOS ESTIMADOS

##### Quadro 1 - Atendimento Complementar e Escola de Educação Especial

Quantidade	Especialidade	Função	Carga Horária Semanal
02	Assistente Social	Atendimento	8h
01	Coordenador Assistência Social	Coordenação	2h30
01	Coordenador Educação	Coordenação	13h
01	Enfermeiro	Atendimento	7h
03	Estagiário	Auxilia o Professor	60h
02	Fonoaudióloga	Atendimento	13h
01	Inspetor de Alunos	Auxilia o aluno	44h
01	Neurologista	Atendimento	4h